



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

## **PREÂMBULO**

**DATA DE ABERTURA:** 19 de julho de 2019.

**HORÁRIO:** 09h00min.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço, sito, à Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000.

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.080.210/0001-49, através do Pregoeiro regularmente designado, através da Portaria nº 008 de 04 de abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço por item**”, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013; ao Decreto Municipal nº 046 de 08 de março de 2018, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### **1.0 - DO OBJETO:**

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12008-003000/1180-07, VISANDO EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.**

#### **2.0 - DOS ANEXOS:**

2.1 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP.**

### **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Podem participar do presente certame empresas, regularmente constituídas, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

#### **3.2. Estão impedidos de participar:**

3.2.1. empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;

3.2.2. empresa integrada por agentes públicos do Município de São Tomé/RN, ou por cônjuges ou parentes de empregados até o terceiro grau, ou ainda por;

3.2.3. empresa que apresente forma ou característica mercantil ou que realize atividade estranha à contabilidade e finanças;

3.2.4. as empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5. as empresas sob a forma de consórcio;

3.2.6. aqueles inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Município.

3.3. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

### **4.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



- 4.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 5.0 DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
  - 5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
  - 5.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014;
    - 5.1.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
  - 5.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**  
**DATA: 19/07/2019**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**Nº DO CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**  
**DATA: 19/07/2019**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**Nº DO CNPJ:**

- 5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
  - 5.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO**

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



**À EQUIPE DE PREGÃO**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**SESSÃO, em, 19 de julho de 2019, às 09h00min.**

5.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2 Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

6.1.3 Preço **unitário e total do item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.3.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.4 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.5 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 A ausência de quaisquer das informações descritas acima, principalmente, a marca, acarretará a desclassificação da licitante.

## **7.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



## 8.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO ITEM**.
- 8.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 8.4.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
  - 8.4.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
  - 8.4.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
  - 8.4.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
  - 8.4.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
  - 8.4.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.5 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 8.5.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.6 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



## 9.0 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, não extrapolaram o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, 147/2014 e 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014.
- 9.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 9.2 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2.1 Os preços unitários de cada item não poderão ultrapassar ao valor estimado, conforme Mapa Apurativo de preços constante nos autos.**
- 9.3 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10.0 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 10.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração **antes do início da sessão**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda do estabelecimento do licitante;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



sediada;

- e) certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

### **10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão de falência e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

### **10.3.4 Qualificação Técnica:**

10.3.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação;

10.3.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo Município sede do licitante, para comprovação da localização do estabelecimento, no momento da assinatura do Contrato de garantia.

### **10.3.5 Documentos Complementares:**

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

10.4 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade do lote.

10.4.1 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, caso estiver concorrendo em outro lote, quando for o caso, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.2 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



- 10.6 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 10.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.10.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 da Lei 147/2014.**
- 10.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.10.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11 Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 10.11.1 Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- 10.12 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **11.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do termino da sessão da sessão de disputa.
- 11.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO**

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12.0 DOS RECURSOS:**

- 12.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

- 14.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital.
- 14.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 14.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.
- 14.4 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 14.5. - As questões e solicitações de informações e impugnações poderão ser enviadas via e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com) ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN no prazo estipulado nos itens anteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO**

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



**15.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**15.1** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de São Tomé/RN ou em local determinado previamente pelo município em dias úteis no horário de funcionamento. Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais, acompanhado de documentação legal e manuais de uso, e, ainda, um profissional habilitado para informar todas as funções de uso dos bens, quando for o caso.

**16.0 – PRAZO PARA ENTREGA:**

**16.1** A entrega dos bens deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias corridos após a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou ainda Documento contratual similar, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax, e-mail ou outro meio hábil.

**17.0 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**17.1** Os bens deverão ter garantia de no mínimo 01(um) ano, a contar da entrega. Com qualquer despesa com frete neste período por conta do fornecedor.

**17.2** A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região ou, em segunda opção, no estado, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

**17.3** A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução(frete), será por conta da contratada.

**18.0 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**18.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**18.2** O prazo de vigência do contrato de garantia será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, quando for o caso.

**18.3** Previamente à contratação, será realizada consulta aos órgãos fiscais, pela contratante, para identificar possível regularidade junto aos poderes públicos.

**18.4** O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



## 19.0 - DA PUBLICIDADE:

19.1 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na Sala de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO deste Município ou através de E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), e/ou pelo telefone: (84) 3258-2544, ramal (209).

19.2 – O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

## 20.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela Dotação Orçamentária vigente.

## 21.0 - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 21.1 - O prazo para liquidação e pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e de acordo com a **resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações**.
- 21.2 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 21.3 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.4 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 21.5 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 21.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 21.9 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.10 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



- 21.11 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 22. 0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 22.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 Fizer declaração falsa;
- 22.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 22.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



- 22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 23.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 23.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  - 23.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 23.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



- 23.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 23.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 23.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 23.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 23.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto Municipal nº 037/11, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 23.17 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3258-2544.
- 23.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **São Tomé/RN**, com exclusão de qualquer outro.

**Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do município de São Tomé/RN,  
em, 03 de julho de 2019.**

*Jose Josivaldo da Silva*

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.1 DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12008-003000/1180-07, VISANDO EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVAS A SEGUIR:

#### 2.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                       | QUANT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1    | <b>BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO</b> – TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES                                                                                      | 3     |
| 2    | <b>ARMÁRIO</b> - DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 Kg | 21    |
| 3    | <b>BALDE/ LIXEIRA</b> - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS.                                                            | 1     |
| 4    | <b>CADEIRA</b> - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO. SEM RODÍZIOS SEM BRAÇOS SEM REGULAGEM DE ALTURA COM ASSENTO ENCOSTO POLIPROPILENO.               | 36    |
| 5    | <b>AR CONDICIONADO</b> – CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTU's TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO.                                                                    | 15    |
| 6    | <b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b> - ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL.                                                                                           | 1     |
| 7    | <b>DETECTOR FETAL</b> - TIPO PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGITAL.                                                                                                    | 2     |
| 8    | <b>OTOSCÓPIO SIMPLES</b> – ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / HALÓGENA XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEL                                                 | 1     |
| 9    | <b>LANTERNA CLÍNICA</b> - TIPO LED                                                                                                                           | 1     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 10 | <b>ARMÁRIO VITRINE</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4 |
| 11 | <b>GELADEIRA/ REFRIGERADOR</b> - CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1 |
| 12 | <b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR, COM KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ E COM SACO DE VINIL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4 |
| 13 | <b>BALDE A PEDAL</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6 |
| 14 | <b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP /MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL GAVETAS 02 COMPOSIÇÃO SIMPLES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7 |
| 15 | <b>ESTANTE</b> – POSSUI REFORÇO. MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO. CAPACIDADE PARA 101 A 200 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 6 |
| 16 | <b>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR /IMPRESSORA)</b> - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES | 2 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 17 | <b>IMPRESSORA LASER (COMUM)</b> - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 |
| 18 | <b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b> - MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERRO PINTADO, ESCAMOTEÁVEL, REMOVIVEL ECOM ELEVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2 |
| 19 | <b>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA</b> - MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERRO PINTADO, ESCAMOTEÁVEL, FIXO E SEM ELEVAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2 |
| 20 | <b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO <a href="http://WWW.FORMFACTORS.ORG">WWW.FORMFACTORS.ORG</a> , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE | 2 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|    | 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. |   |
| 21 | <b>LONGARINA</b> - ASSENTO/<br>ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE<br>ASSENTOS 03 LUGARES ESPECIFICAÇÃO<br>TÉCNICA AMBIENTE: CENTRAL DE MATERIAL<br>ESTERELIZADO(CME)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3 |
| 22 | <b>SELADORA</b> - TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL<br>GRAU CIRÚRGICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2 |
| 23 | <b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)</b> - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE<br>DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS CÂMARA DE<br>ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2 |
| 24 | <b>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)</b> - TIPO/MATERIAL DE<br>CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES<br>FECHADO/ EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90CM A<br>110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE<br>50 A 70CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3 |
| 25 | <b>OXÍMETRO DE PULSO</b> - TIPO PORTÁTIL (DE<br>MÃO) COM 1 SENSOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



|    |                                                                                                                                                                                      |   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 26 | <b>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b><br>- AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES<br>AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1<br>ELETRODO.                                        | 2 |
| 27 | <b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)</b> - RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI.                                                    | 2 |
| 28 | <b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> - MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.                                                                                    | 2 |
| 29 | <b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b> - ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS.                                                                    | 1 |
| 30 | <b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS</b> - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG) RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.                                                | 2 |
| 31 | <b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b> – ESPECIFICAÇÃO – BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO TECIDO EM ALGODÃO                                                                                            | 2 |
| 32 | <b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b> - NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS TIPO/ N° DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP.                                                 | 3 |
| 33 | <b>OFTALMOSCOPIO</b> - COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS ATE 19 LENTES.                                                                                                                         | 1 |
| 34 | <b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS</b> - MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 LITROS. | 4 |

### 3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente aquisição propõe atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde - Proposta nº 12008-003000/1180-07 firmado entre o Município de São Tomé/RN e o Ministério da Saúde, visando a aparelhagem das Unidades de Saúde da sede e das Comunidades de Roça, Espinheiro e Bela Vista, possibilitando um atendimento mais digno a população que necessita de atendimento a saúde.

### 4.0 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.

4.2 No momento da entrega dos equipamentos, todos os itens deverão estar acompanhados de documentação legal e manuais de uso, e, ainda, um profissional habilitado para informar todas as funções de uso dos bens, quando for o caso.

## 5.0 – DA MODALIDADE

A aquisição pretendida será realizada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma presencial, do tipo menor preço por item.

## 6.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de São Tomé/RN ou em local determinado previamente pelo município em dias úteis no horário de funcionamento. Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais, acompanhado de documentação legal e manuais de uso, e, ainda, um profissional habilitado para informar todas as funções de uso dos bens, quando for o caso.

## 7.0 – PRAZO PARA ENTREGA

7.1 A entrega dos bens deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias corridos após a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou ainda Documento contratual similar, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax, e-mail ou outro meio hábil.

## 8.0 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os bens deverão ter garantia de no mínimo 01(um) ano, a contar da entrega. Com qualquer despesa com frete neste período por conta do fornecedor.

8.2 A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região ou, em segunda opção, no estado, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

8.3 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução(frete), será por conta da contratada.

9.0 **AVALIAÇÃO DO CUSTO** - O custo será estimado através de mapa apurativo de preço, com base na realidade mercado, constantes do presente processo administrativo.

## 10.0 **APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À autoridade competente para aprovação do presente Termo de Referência o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de São Tomé/RN.

São Tomé/RN, 06 de junho de 2019.

**ELISA MACEDO DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO**

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



De acordo. Autorizo o prosseguimento com a as providências legais necessárias.

São Tomé em, 06 de junho de 2019

**Anteomar Pereira da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF do MF sob on.º \_\_\_\_\_, com sede / residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo ao chamamento do edital do Pregão Presencial SRP n.º XXX/2019, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada e julgada pelo Pregoeiro (a):

| ITE<br>M                    | ESPECIFICAÇÃO DO<br>OBJETO | UN<br>D | QTE. | MARCA | PREÇO<br>UNIT. R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|-----------------------------|----------------------------|---------|------|-------|--------------------|-----------------------|
| 1                           |                            |         |      |       |                    |                       |
| VALOR TOTAL DO<br>LOTE..... |                            |         |      |       |                    |                       |

VALOR GLOBAL DOS BENS/SERVIÇOS PROPOSTOS: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

• Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitara: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

• Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

• Prazo de prestação do fornecimento: IMEDIATO

Local e data

\_\_\_\_\_

Representante Lega



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - III

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data, \_\_\_\_\_

Ao

Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

Senhor Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da sociedade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_\_

.

Assinatura do responsável

CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - V

MODELO DE D E C L A R A Ç ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a sociedade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05  
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).

E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 16 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 16 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Contador CPF:  
CRC/UF